



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Termo de Referência TRF2 0261091

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviços especializados em acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** – resíduos pertencentes ao Grupo A, Grupo B e Grupo E – produzidos pela Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), **com fornecimento de material adequado para armazenamento a cada tipo de resíduo no setor**, de acordo com todas as leis, decretos, resoluções, portarias e normas vigentes que versem sobre o assunto.

1.1.2. Deve ser disponibilizado **01 Container de 240 Litros**, na cor branca e com identificação legal específica, em comodato nas dependências do Contratante, enquanto estiver vigente a contratação, para acondicionamento temporário dos RSS – que serão pesados e recolhidos semanalmente;

1.1.3. A pesagem, coleta e transporte dos RSS devem ocorrer **semanalmente**, de 12:00h às 18:00h, em data pré-estabelecida entre Contratada e Contratante;

1.1.3.1. O(a) funcionário(a) da Contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos armazenados no Container a cada coleta e se dirigir à DISAU para que sejam emitidos os Manifestos de Transporte de Resíduos, condição exigida pelos órgãos fiscalizadores para transportar os RSS;

1.1.3.2. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, balança para pesagem dos resíduos a serem coletados, devendo preferencialmente ser trazida pela Contratada a cada coleta;

1.1.3.2.1. A realização da pesagem bem como a manutenção da balança são de inteira responsabilidade da Contratada;

1.1.3.2.2. Caso a balança da Contratada permaneça nas dependências do TRF2, o Contratante não se responsabilizará por qualquer avaria no equipamento;

1.1.3.3. Excepcionalmente e apenas caso necessário, limitado ao número de 02 vezes durante toda a vigência contratual, poderá ser solicitada segunda coleta semanal dos RSS, por ocasião de campanhas do setor de saúde;

1.1.4. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, materiais adequados ao acondicionamento de todos os resíduos a serem coletados, devendo estar o material referido devidamente enquadrado nas normas vigentes (com identificação legal exigida) nas seguintes **quantidades mensais**:

1.1.4.1. 120 (cento e vinte) sacos plásticos de lixo hospitalar de 30 (trinta) litros de cor branco leitosa e identificação de acordo com a legislação vigente, constituído de material resistente à ruptura, vazamento e impermeável para armazenamento de resíduo infectante;

1.1.4.2. 02 (duas) caixas coletoras de papelão com capacidade de 03 (três) litros cada para armazenamento de resíduo perfurocortante, identificadas através do símbolo de substância infectante de acordo com legislação vigente;

1.1.4.3. 02 (duas) caixas coletoras de papelão com capacidade de 07 (sete) litros cada para armazenamento de resíduo perfurocortante, identificadas através do símbolo de substância

infectante de acordo com legislação vigente;

1.1.4.4. 01 (uma) caixa coletora de papelão com capacidade de 07 (sete) litros cada para armazenamento de resíduos químicos, identificadas através do símbolo de substância infectante de acordo com legislação vigente;

1.1.4.5. 02 (duas) unidades de bombona plástica rígida, resistente, com tampa rosqueada e vedante, com capacidade de 05 (cinco) litros, identificada pelo símbolo de substância infectante, para armazenamento de resíduos líquidos;

1.1.5. A contratada deverá fornecer também, às suas expensas, **no início da vigência do contrato**, 03 (três) unidades de bombona plástica rígida, resistente, com tampa rosqueada e vedante, com identificação legal exigida e com capacidade de 02 (dois) litros cada unidade para armazenamento de resíduos do Grupo B.

1.1.6. Será permitida subcontratação parcial do serviço:

1.1.6.1. Em caso de subcontratação, deve(m) ser explicitada(s) qual(is) etapa(s) será(ão) realizada(s) pela Subcontratada;

1.1.6.2. Ainda na fase de Qualificação Técnica (tópico 1.6.), a subcontratada também deve possuir a documentação exigida, de acordo com a(s) etapa(s) que irá desempenhar;

1.1.6.3. Caso ocorra qualquer alteração quanto à subcontratação, o Contratante deve ser notificado para avaliação quanto à necessidade de nova apresentação das documentações pertinentes à contratação.

1.1.7. Os serviços prestados deverão estar incluídos no **custo mensal fixo do contrato**, independente de variações – para menos ou mais em relação à média estabelecida no tópico 1.8. – nas quantidades mensais de RSS gerados, sendo vedada qualquer cobrança além deste custo mensal.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. Prazo de vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Prazo de entrega: os serviços de pesagem, coleta e transporte dos RSS devem ser prestados semanalmente.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1. Prazo de garantia: não se aplica.

1.3.2. Prazo de validade: os coletores e sacos plásticos fornecidos pela Contratada, para acondicionamento dos resíduos, devem possuir pelo menos 01 ano de validade, a partir da data de entrega.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1. Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1. Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. A Licitante deverá apresentar:

1.6.1.1. Certificado de Credenciamento na Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB;

1.6.1.1.1. Em caso de subcontratação, esse Certificado deverá ser apresentado no nome da Pessoa Jurídica que realizará a etapa de coleta dos RSS nas dependências do Contratante;

1.6.1.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;

1.6.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.3.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços especializados em coleta e destinação final de RSS;

1.6.1.3.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências;

1.6.1.3.2. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho;

1.6.1.3.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

1.6.1.3.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.6.1.3.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

1.6.1.4. O TRF2 poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

1.7 VISTORIA:

1.7.1. Não se aplica.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1. Prestação de serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de todos os RSS produzidos na DISAU, que mensalmente totalizam cerca de 16 Kg, podendo haver variações ao longo dos meses.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1. Não se aplica.

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1. A Contratada deve cumprir as condições para prestação de serviços dispostas no item 1.1. Especificações técnicas;

1.11.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo TRF2, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

1.11.3. O material necessário ao acondicionamento dos resíduos – detalhado nos tópicos 1.1.4. – deverá ser entregue 01 (uma) vez ao mês, durante a coleta da primeira semana do mês, no endereço do Contratante, na DISAU, sala 905;

1.11.4. Trocar o Container, descrito no tópico 1.1.2., em até 03 (três) dias úteis, caso apresente avaria que impossibilite seu uso de forma adequada;

1.11.5. A Contratada deve ser vinculada ao Sistema de Manifesto de Resíduos do INEA;

1.11.6. Deverá ser designado um Representante Legal da Contratada, que se responsabilizará pelos serviços, bem como por manter quaisquer entendimentos entre o Contratante e a Contratada;

1.11.6.1. O nome e o telefone de contato do Representante Legal deverão estar claramente designados na proposta comercial da empresa;

1.11.6.2. Em caso de substituição do Representante Legal durante a vigência da contratação, o Contratante deverá ser formalmente comunicado da substituição;

1.11.7. A Contratada deve zelar pela conservação e limpeza dos locais de recolhimento nas dependências do Contratante;

1.11.8. Os empregados da Contratada deverão usar uniforme, equipamentos de proteção individual, crachá de identificação e estar munidos de toda documentação legal para o exercício de suas atividades;

1.11.9. A Contratada deve responder por todos os direitos trabalhistas e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados no desempenho de suas funções;

1.11.10. Atender prontamente às solicitações do Contratante, relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões;

1.11.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante sobre irregularidades constatadas, com intuito de esclarecê-las e/ou regularizá-las, conforme o caso.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1. Acondicionar os RSS a serem recolhidos pela Contratada somente nos sacos e coletores adequados a cada tipo de resíduo;

1.12.2. Alocar o container em ambiente do prédio que permita a entrada do veículo da Contratada, permitindo assim maior segurança no recolhimento do resíduo;

1.12.2.1. A entrada do veículo da Contratada na garagem do TRF2 somente será possível se possuir dimensões compatíveis com a preservação da estrutura do prédio;

1.12.3. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) a cada coleta, registrando o valor da pesagem dos resíduos informado pela Contratada;

1.12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.5. Disponibilizar canais de comunicação, por telefone e e-mail (incluindo os contatos do gestor do contrato e seu suplente), para eventuais consultas da Contratada;

1.12.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;

1.12.7. Aplicar as penalidades cabíveis, no caso de descumprimento do contrato, garantindo a prévia defesa;

1.12.8. Recusar, mediante devida justificativa, o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado;

1.12.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado;

1.12.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e prestados os devidos esclarecimentos.

1.13 CÓDIGO SIASG: 19380

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1. Macrodesafio: Promoção da sustentabilidade.

1.14.2. Objetivo estratégico: Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Identificação do problema (demanda): A Divisão de Atenção à Saúde (DISAU) presta diariamente serviços de saúde a magistrados, servidores, funcionários terceirizados, estagiários e visitantes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), o que resulta em geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) – resíduos pertencentes ao Grupo A, Grupo B e Grupo E. Tais resíduos precisam ser tratados de maneira adequada em todas as suas etapas, desde a sua geração até a destinação final.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação: Por possuir setor de saúde que gera RSS, o TRF2 se enquadra na RDC nº 222, de 28 de março de 2018, devendo planejar o gerenciamento desses resíduos desde a sua geração até a disposição final ambientalmente adequada. A contratação dos serviços especializados de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos RSS gerados na DISAU, de acordo com todas as legislações e normas vigentes que versam sobre o assunto, propiciará o gerenciamento de forma adequada, proporcionando um encaminhamento seguro e eficiente a esses resíduos, buscando a proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública e do meio ambiente. Cabe acrescentar que há contrato vigente (até 20/01/2025), porém, não será prorrogado, em virtude da manifestação desfavorável da empresa, que não teve interesse na prorrogação. Por isso a necessidade de dar início a novo processo de contratação, e com celeridade, para que não haja descontinuidade do serviço ao final da vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação permitirá que todos os RSS gerados durante os atendimentos em saúde na DISAU possam ser devidamente acondicionados, recolhidos, transportados, tratados e descartados, de acordo com as normas e legislações vigentes, visando a proteção do meio ambiente;

3.2. O recolhimento pela Contratada ocorrerá semanalmente, para que não ocorra acúmulo além do previsto de RSS nas dependências do TRF2 – armazenamento temporário será realizado no container de 240L especificado no item 1.1.2. –, buscando evitar acidentes com os funcionários que produzem e manipulam tais resíduos;

3.3. Natureza do bem/serviço: Trata-se de serviço comum.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. Para execução dos serviços, a Contratada deve cumprir todas as leis e normas vigentes que versem sobre o assunto, a exemplo das listadas no tópico 1.11.2.;

4.1.2. Os coletores e materiais de consumo devem ser disponibilizados para o Contratante nas quantidades e especificações contidas nos itens 1.1.2., 1.1.4. e 1.1.5., visando adequado armazenamento dos RSS nas dependências do TRF2.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. A Contratada deve obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo TRF2 e às legislações mencionadas no tópico 1.11.2.;

4.2.1.2. A Contratada deve possuir Licenciamento Ambiental, conforme o item 1.6.1.2.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Destinação adequada de cada RSS gerado na DISAU, buscando mitigar possíveis impactos ambientais que poderiam ser provocados pelo descarte inadequado desses resíduos;

5.2. Viabilização da continuidade dos atendimentos em saúde no TRF2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto;

6.2. As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4. O gestor manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ;

7.1.1. O valor mensal da Contratação será fixo, não havendo variação decorrente de quantidade menor ou maior de RSS gerados pelo Contratante, sendo vedada qualquer cobrança além do pactuado;

7.1.2. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

7.1.3. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.3.1. O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

7.1.4. Para fins do disposto no subitem 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

7.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema;

7.2.1.. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> , a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

7.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

7.2.5. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação consta do Plano Anual de Contratações do ano de 2025, com ID BC30.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

INDICADOR 1		
Título	Entrega dos materiais necessários ao acondicionamento dos RSS.	
Finalidade	Garantir que o Contratante possa acondicionar adequadamente os RSS gerados pela DISAU, resguardando a segurança dos profissionais envolvidos e a proteção do meio ambiente.	
Meta a cumprir	Disponibilidade de todos os materiais contratados no endereço do Contratante.	
Instrumento de medição	Conferência entre o material entregue pela Contratada e as quantidades e especificações contidas no Edital.	
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor da contratação.	
Periodicidade	Mensalmente.	
Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início de Vigência	Do início ao final da vigência contratual.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso no fornecimento anual dos materiais para acondicionamento dos RSS – 01 Container de 240 Litros e 03 (três) unidades de bombonas plásticas com capacidade para 2 litros, detalhados nos tópicos 1.1.2. e 1.1.5. da Especificação Técnica;	1,0 ponto por dia de atraso
	Atraso no fornecimento mensal de materiais para acondicionamento dos RSS – 120 sacos plásticos de lixo hospitalar de 30 litros, 02 caixas para perfurocortante de 03 litros, 02 caixas para perfurocortante de 07 litros, 01 caixa para resíduos químicos de 07 litros, 02 bombonas plásticas com tampa rosqueável de 05 litros, detalhados no tópico 1.1.4. da Especificação Técnica;	0,5 ponto por dia de atraso
	Atraso na substituição do Container de 240 Litros (especificado no tópico 1.1.2.), caso tenha sido danificado durante seu uso;	0,5 ponto por dia de atraso

	Atraso na substituição de materiais em desconformidade com a qualidade especificada no Termo de Referência.	0,5 ponto por dia de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento mensal, conforme tabela de Descontos.	
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • As pontuações desse indicador somente não serão consideradas em caso de atraso na entrega devidamente justificado pela Contratada E desde que o atraso não gere para o Contratante uma condição de armazenamento inadequado dos RSS; • Os pontos obtidos em cada indicador são cumulativos; • O acúmulo de pontos é mensal, devendo ser aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços; • A pontuação será zerada para o mês seguinte. 	

INDICADOR 2	
Título	Coleta, pesagem e transporte de RSS.
Finalidade	Garantir que os RSS gerados pela DISAU possam ser acondicionados adequadamente, de forma que não ocorra acúmulo além do previsto nas dependências do TRF2 – o armazenamento temporário será realizado no container de 240L fornecido pela Contratada no início da vigência contratual –, resguardando assim a segurança dos profissionais envolvidos e a proteção do meio ambiente.
Meta a cumprir	Realização de coleta, pesagem e transporte dos RSS gerados pelo Contratante, com periodicidade semanal.
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e horário acordados entre Contratada e Contratante para execução da atividade.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor da contratação.
Periodicidade	Semanalmente.

Mecanismo de cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início de Vigência	Do início ao final da vigência contratual.	
Ocorrências / Pontuação	Atraso na coleta, pesagem e transporte semanal dos RSS	0,5 ponto por dia de atraso
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, para que seja efetuado o desconto no pagamento mensal, conforme tabela de Descontos.	
Observações	<ul style="list-style-type: none"> ·O transporte dos RSS ficará inviabilizado caso o Contratante não consiga gerar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), por instabilidade na plataforma do INEA ou ausência de servidor apto a gerar a documentação no setor, não havendo que se computar como uma ocorrência para pontuação nessas hipóteses; ·O setor requisitante poderá diminuir a periodicidade de recolhimento dos RSS em casos de restrições de circulação de pessoas no prédio do TRF2; ·Os pontos obtidos em cada indicador são cumulativos; ·O acúmulo de pontos é mensal, devendo ser aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços; · A pontuação será zerada para o mês seguinte. 	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 11,0	2,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 15,00	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
15,1 a 20,00	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 30,00	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência

- Caso ocorra descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mesmo mês, haverá um acréscimo de 5,0 pontos para cálculo final do desconto;
- Em casos de pontuações acima de 30 (trinta) pontos no mês, pelo não cumprimento das metas previstas no presente instrumento, restará configurada a inexecução parcial do contrato, que será tratada conforme sanções previstas no Edital.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade: 2 - pouco provável;

12.1.2. Impacto: 5 - muito alto;

12.1.3. Nível do Risco: 10;

12.1.4. Tratamento: Mitigar;

12.1.5. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital;

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas;

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes);

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica);

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

12.2. Evento de Risco: Baixa qualidade do serviço prestado

12.2.1. Probabilidade: 2 - pouco provável;

12.2.2. Impacto: 5 - muito alto;

12.2.3. Nível do Risco: 10;

12.2.4. Tratamento: Mitigar.

12.2.4.1. A Contratada será notificada sobre qualquer inobservância das obrigações contratuais;

12.2.5. Ação Preventiva: Especificações no Termo de Referência sobre as condições desejáveis para a execução dos serviços e exigência de qualificação técnica que contemple empresas capacitadas no manejo de RSS, considerando normas e legislações pertinentes;

12.2.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante);

12.2.7. Medidas de Contingência:

12.2.7.1. Notificar a Contratada e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço;

12.2.7.2. Aplicação das sanções previstas no Edital se houver prejuízo à execução contratual;

12.2.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes);

12.2.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica);

12.2.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO**,
Diretora em exercício, em 10/01/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ LIMA MIRANDA**, **Analista**
Judiciário/Enfermagem, em 10/01/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0261091** e o código CRC **4A77542F**.
